



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº. 641/2012

Santa Helena – PB. Em 24 de dezembro de 2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de **SANTA HELENA**, para exercício Econômico-Financeiro de **2013**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 16.677.214,00** (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos e Quatorze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	11.551.222,00	69,26
Receita Tributária	186.593,00	1,12
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	0,21
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.314.129,00	67,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.500,00	0,09
Receitas de Capital	3.279.000,00	19,66
Transferências de Capital	3.279.000,00	19,66
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.573.998,00	9,44
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.573.998,00	9,44
Total:	13.256.224,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	13.256.224,00	79,49

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	2.695.470,00	16,16
Receitas de Contribuições	1.015.000,00	6,09
RECEITA PATRIMONIAL	328.000,00	1,97
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.277.470,00	7,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	0,45

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236 - CEP: 58.925-000 – Santa Helena - PB.
Fone: (83) 3542-1055 – E-mail: pmsantahelena.pb@hotmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Receitas de Capital	725.520,00	4,35
Transferências de Capital	725.520,00	4,35
Total:	3.420.990,00	
1-Intra-Orçamentário:	645.000,00	3,87
2-Total Geral da Administração Direta:	3.420.990,00	20,51

Total Geral da Receita (2+4):	16.677.214,00
-------------------------------	---------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	7.551.674,00	45,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.850.099,00	29,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.500,00	0,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.685.075,00	16,10
DESPESAS DE CAPITAL	3.924.598,00	23,53
INVESTIMENTOS	3.844.598,00	23,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	0,48
Reserva de Contingência	5.000,00	0,03
Reserva de Contingência	5.000,00	0,03
Total:	11.481.272,00	
1-Intra-Orçamentário:	378.365,00	2,27
2-Total Geral da Administração Direta:	11.481.272,00	68,84

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	3.524.277,00	21,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.081.133,00	12,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.443.144,00	8,65
DESPESAS DE CAPITAL	839.755,00	5,04
INVESTIMENTOS	839.755,00	5,04
Reserva de Contingência	831.910,00	4,99
Reserva de Contingência	831.910,00	4,99
Total:	5.195.942,00	
1-Intra-Orçamentário:	142.426,00	0,85
2-Total Geral da Administração Direta:	5.195.942,00	31,16

Total Geral da Despesa (2+4):	16.677.214,00
-------------------------------	---------------

Rua Gonçalo José Vitoriano, 236 - CEP: 58.925-000 - Santa Helena - PB.
Fone: (83) 3542-1055 - E-mail: pmsantahelena.pb@hotmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL	570.000,00	3,42
20.100	GABINETE DO PREFEITO	316.802,00	1,90
20.200	SECRETARIA ADMNISTRACAO E PLANEJAMENTO	675.576,00	4,05
20.300	SECRETARIA DE FINANÇAS	189.500,00	1,14
20.400	SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE	4.487.050,00	26,91
20.600	SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.313+578,00	7,88
20.700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	2.956.300,00	17,73
20.800	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	920.066,00	5,52
21.000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	47.400,00	0,28
21.200	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,03
Total:		11.481.272,00	
1-Intra-Orçamentário:		378.365,00	2,27
2-Total Geral da Administração Direta:		11.481.272,00	68,84

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
20.500	SECRETARIA DE SAÚDE	2.302.706,00	13,81
20.900	INST. PREV. ASSIST. MUN. SANTA HELENA	586.090,00	3,51
21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1.475.236,00	8,85
21.300	RESERVAS DE RPPS	831.910,00	4,99
Total:		5.195.942,00	
1-Intra-Orçamentário:		142.426,00	0,85
2-Total Geral da Administração Indireta:		5.195.942,00	31,16

Total Geral da Despesa (2+4):		15.332.179,00	
--------------------------------------	--	----------------------	--

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 836.910,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2013, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena - PB, 24 de dezembro de 2012.


ELAIR DINIZ BRASILEIRO
Prefeito Municipal